

LEI MUNICIPAL Nº 171.01, DE 10 DE ABRIL DE 2003.

"Concede reajuste revisional ao pessoal civil do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido a partir de 1º de Abril de 2003, um reajuste revisional de 12% (doze por cento) incidente sobre os atuais vencimentos, salários e gratificações do pessoal civil do Município.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, as tabelas de vencimentos, salários e gratificações vigentes, ficam atualizadas na forma do Anexo I, que passa a integrar esta Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações específicas de cada órgão constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 10 de abril de 2003.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento

ANEXO I

Tabela de Salários do Quadro Geral de Empregos Públicos.

Artigo 24 da Lei Municipal nº 007.01 de 02/01/2001.

Vigência: 1º de Abril de 2003.

PADRÃO	PADRÕES DE VENCIMENTO POR CLASSE						
-----	A	B	C	D	E	F	G
1	252,56	265,19	278,45	292,37	306,99	322,34	338,46
2	332,64	349,27	366,73	385,01	404,32	424,54	445,77
3	394,24	413,95	434,65	456,38	479,20	503,16	528,32
4	469,39	492,86	517,50	543,37	570,54	599,07	629,02
5	596,29	626,10	657,40	690,27	724,78	761,02	799,07
6	677,60	711,48	747,05	784,40	823,62	864,80	908,04
7	847,02	890,00	934,50	981,22	1.030,28	1.081,79	1.135,88
8	924,00	970,20	1.018,71	1.069,64	1.123,12	1.179,28	1.238,24
9	1.478,40	1.552,32	1.629,94	1.711,44	1.797,01	1.880,76	1.974,59
10	1.650,88	1.733,42	1.820,09	1.911,09	2.006,64	2.106,97	2.212,32

Tabela de Vctos. dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas.

Artigo 25 da Lei Municipal nº 007.01, de 02/01/2001.

Vigência: 1º de Abril de 2003.

PADRÃO	VALORES DO VENCIMENTO	VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA
1	CC-1 = R\$ 344,96	FG-1 = R\$ 172,48
2	CC-2 = R\$ 665,28	FG-2 = R\$ 332,64
3	CC-3 = R\$ 862,40	FG-3 = R\$ 431,20
4	CC-4 = R\$ 1.047,20	FG-4 = R\$ 523,60
5	CC-5 = R\$ 1.650,88	FG-5 = R\$ 825,44

Tabela de Salários do Quadro do Magistério Público Municipal.

Artigo 29 da Lei Municipal nº 026.01 de 15/02/2001.

Vigência: 1º de Abril de 2003.

LETRAS DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
REFERENCIA SALARIAL	A R\$	B R\$	C R\$	D R\$	E R\$	F R\$
1	252,56	265,19	278,45	292,37	306,99	322,34
2	344,96	362,21	380,32	399,34	419,31	440,27
3	437,51	459,38	482,35	506,47	531,79	558,38
4	1.047,20	1.099,56	1.154,54	1.212,27	1.272,88	1.336,52

Tabela de Salários do Quadro de Pessoal Excedente do Município.

Artigo 6º da Lei Municipal nº 035.01 de 15/03/2001.

Vigência: 1º de Abril de 2003.

REFERENCIA SALARIAL	VALORES EM R\$
1	505,84
2	846,85
3	875,02